

AVISO Nº 2/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Na sequência dos anteriores procedimentos de recrutamento e seleção de estagiários, do município de Alandroal, no âmbito da 6ª edição 2ª fase do PEPAL terem ficado desertos, torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de **10 (dez) dias uteis a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na página eletrónica www.cm-alandroal.pt**, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiários, do Município de Alandroal, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e que não ficaram preenchidos no primeiro processo de recrutamento encetado:

Ref.ª	N.º de Estágios	Habilitações Literárias /Área de Formação Exigida	Nível de Qualificação
A	1	Curso Profissional de nível secundário de Informática de Gestão	Nível 4
B	1	Licenciado em Turismo	Nível 6

3. Planos dos estágios

Ref.ª A - Curso Profissional de nível secundário de Informática de Gestão:

Apoiar a gestão da organização, nomeadamente na construção de modelos de gestão de negócios/projetos, criando matrizes com recurso a aplicações informáticas e com vista à eficácia de resultados. Está apto a

Cofinanciado por:

apoiar a coordenação de departamentos de informática e a proceder ao desenvolvimento, instalação e utilização de aplicações informáticas em qualquer área funcional de uma organização.

Ref.ª B - Licenciado em Turismo

Apoiar as atividades desenvolvidas pelo Gabinete de Turismo do Município, designadamente nas áreas da estratégia e promoção turística do concelho.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

No cumprimento do disposto no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro, e nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na referência *A* é reservado, 1 lugar para candidato/a com deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%; sendo que na referência *B*, os/as candidatos/as referidos têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme n.º 5 do mesmo artigo.

6. Local de realização dos estágios

Na área de intervenção do Município de Alandroal, podendo no entanto ser executado trabalho fora do município sempre que ocorra alguma situação que assim o exija.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Cofinanciado por:

Estagiário nível 4 – 570,45€

Estagiário nível 6 – 724,04€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

- a) Habilitação académica;
- b) Classificação final obtida;
- d) Formação profissional;
- e) Experiência profissional.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CFO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA):

Candidaturas de nível 4:

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores

Habilitações Académicas de grau superior ao exigido, desde que, relacionados com área de estágio a que se candidata: 20 valores

Candidaturas de nível 6:

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura (licenciatura): 15 valores

Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata: 18 valores

Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata: 20 valores

Classificação Final Obtida (CO)

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato ao estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP)

Cofinanciado por:

Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área de estágio, devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados de formação não façam referência à duração será considerada a duração de 7 horas. As que se refiram a dias considerar-se-á 7 horas por cada dia.

Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte fórmula:

- Sem ações de formação – 5 valores;
- De 1 a 35 horas de formação – 10 valores;
- De 36 a 75 horas de formação – 12 valores;
- De 76 a 100 horas de formação – 14 valores;
- De 101 a 150 horas de formação – 16 valores;
- com mais de 150 horas de ações de formação – 20 valores.

Experiência profissional (EP)

Será considerada a experiência obtida na execução de funções na área de atividade do estágio.

- Sem experiência profissional – 10 valores;
- Com experiência inferior a 1 ano – 14 valores;
- Com experiência igual a 1 ano e inferior a 2 anos – 18 valores;
- Com experiência igual ou superior a 2 anos – 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional, o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à atividade do estágio, que se encontre devidamente comprovada, incluindo os estágios profissionais.

9.2. Entrevista Individual (EI) – Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com:

- Capacidade de comunicação;
- Relacionamento Interpessoal;
- Motivação e interesse profissional;
- Experiência Profissional.

Para esse efeito, será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles. A Entrevista Individual (EI) será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (40\%) + EI (60\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

9.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, é dada preferência aos candidatos residentes no concelho de Alandroal, em primeiro lugar, e na área do Município, numa segunda

Cofinanciado por:

fase. Em outros casos de igualdade será dada preferência ao candidato que tenha melhor nota no Certificado de Habilitação correspondente ao exigido para na respetiva candidatura.

10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 10 (dez) dias uteis, seguintes à publicação do presente aviso na página eletrónica do município de Alandroal.

11. Formalização de candidatura

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) (e também no sítio da Internet desta entidade (www.cm-alandroal.pt)) acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo, acompanhado de **curriculum vitae datado e assinado**.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

A apresentação de candidatura é efetuada, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento de formulário de modelo tipo (formulário de candidatura ao PEPAL – 6ª Edição), o qual poderá ser obtido junto do Balcão Único deste Município ou na sua página eletrónica em www.cm-alandroal.pt ou, ainda, na página eletrónica da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) em www.portalautarquico.pt. A candidatura deverá ser entregue pessoalmente junto do referido Balcão Único deste Município, nos dias úteis, ininterruptamente das 08:30 horas às 15:30 horas ou remetida por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal, até ao termo do prazo de candidatura.

Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico (fator de exclusão).

11.1. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

Cofinanciado por:

13. Constituição do júri

A constituição do júri para as referências A e B é o seguinte:

Presidente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida – Técnico Superior do Município de Alandroal

1º Vogal: Manuel João Sapatinha Rodrigues – Técnico Superior do Município de Alandroal, *o qual substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;*

2º Vogal: Maria Helena Bilro Vitória Félix – Técnica Superior do Município de Alandroal

Vogais suplentes:

Ricardo Manuel Rucha Patacão - Técnico Superior do Município de Alandroal

Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha – Técnica Superior do Município de Alandroal

Alandroal, 22 de Junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Alandroal



(João Maria Aranha Grilo)

Cofinanciado por: